



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 04 de abril de 2023.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração

Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 55 / 2023
PROCESSO(S): 103 / 2023
302 / 2023

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Anderson

[Handwritten signature]

000001

COMITE PRECÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO _____
PROCESO(S) _____

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 50.820,00** (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares

Secretário de Serviços Rodoviários

000003

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Administração do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição se faz necessária para a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas para melhor controle da administração, e mantendo segurança pessoal e patrimonial.

3.2. Também, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição descrita, sendo que as tabuas, ripas e caibros são materiais indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

3.3. Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: Alana Mendes – ME, Benatti Madeiras, Marcia Maria de Souza Meira Dresch, Martinelli Maderias Eireli, Nilson Antunes Me, pesquisa no Banco de Preços e ultimo contrato do Município de Planalto.

3.4. O valor final está definido na tabela comparativa em anexo, sendo utilizado como base o menor valor dos orçamentos obtidos. As pesquisas em contratos ou atas de outros municípios foram realizadas, porém o que foi encontrado não condiz com o descritivo deste processo licitatório, por isso não foram utilizados como base para a composição de preços.

4. Responsável pela cotação de preços:

4.1. Diego Vinicius Ruckhaber.

1
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Marcelo Felipe Schmitt.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00

Aneluz

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)**.

7. DA MODALIDADE

7.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços

Anelixon

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

9.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

10. DA GARANTIA

10.1. O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos

10.2. A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.

10.3. A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

11.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

Aneluz

[Handwritten signature]

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.3. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

12.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

11.7. Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

13.2. Apresentação no ato de entrega do objeto de laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m³.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.

Andryson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

5
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

14.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

14.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Leonir Bianchi o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

14.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 04 de abril de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares

Secretário de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: MENDES MADEIRA (ALANA MENDES-ME)

Empresa 02: BENATI MADEIRAS

Empresa 03: MARCIA MARIA DE SOUZA MEIRA DRESCH

Empresa 04: NILSON ANTUNES ME

Empresa 05: MARTINELLI MADERIAS EIRELI

Banco de Preços.

Pregão 27/2022 – Município de Planalto

ITEM	QTD	UN	MENDES	BENATI	MARCIA	NILSON	MARTINELLI	BANCO DE PREÇOS	Planalto PP. 27/22	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	R\$324,00			R\$104,00	R\$100,00		R\$ 89,90	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
02	150	UN	R\$27,70	R\$22,90		R\$31,79	R\$66,00	R\$37,95	R\$ 28,90	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
03	300	UN	R\$42,00	R\$36,00	R\$37,00	R\$54,00		R\$53,32	R\$ 31,90	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
04	250	UN	R\$32,00	R\$28,50	R\$27,00	R\$45,00		R\$37,55	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
05	150	UN	R\$24,00	R\$22,50	R\$21,00	R\$28,50		R\$32,70	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
06	150	UN	R\$12,75	R\$11,25	R\$10,50	R\$14,00		R\$11,79	R\$ 9,40	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
07	150	UN	R\$6,60	R\$6,00	R\$5,40	R\$7,50		R\$7,45	R\$ 4,40	R\$ 5,40	R\$ 810,00
08	100	UN	R\$15,00	R\$11,00		R\$16,50	R\$15,00	R\$20,87	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

60000

J



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

09	100	UN	R\$25,50	R\$22,00		R\$30,00	R\$25,00	R\$45,27	R\$ 22,90	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	1000	UN	R\$2,75	R\$2,80		R\$3,75	R\$6,00	R\$1,22		R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	1000	UN	R\$6,60	R\$4,50		R\$6,00	R\$10,00	R\$8,60		R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	500	UN	R\$11,00	R\$7,50		R\$12,00	R\$18,00	R\$15,83		R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
TOTAL: R\$ 50.820,00											

Para compor o valor foi utilizado o menor orçamento dos fornecedores, sendo desconsiderado o ultimo pregão do Município de Planalto, pois o mesmo foi realizado a cerca de um ano atrás, e alguns produtos terem sofrido aumento.

Foi realizada pesquisa em contratos de outros municípios, no entanto os descritivos não condizem com os itens deste processo.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Rudkhaler



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: NILSON ANTUNES ME

ENDEREÇO: RUA PROJETADA F, QUADRA 510, NOVO PARQUE INDUSTRIAL DE REALEZA

CNPJ: 19.503.545/0001-49

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras em geral destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa		100	104,00	10.400,00

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		antiracho na ponta inferior.				
2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm		150	31,79	4.768,5
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.		300	54,00	16.200,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.		250	45,00	11.250,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.		150	28,50	4.275,00
6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm		150	14,00	2.100,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm		150	7,50	1.125,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm		100	16,50	1.650,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm		100	30,00	3.000,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm		1000	3,75	3.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm		1000	6,00	6.000,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm		500	12,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 70.518,5

Prazo de Entrega:15 DIAS

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Validade da Proposta: 90 DIAS

DATA: 04/04/2023

NILSON

ANTUNES: 19503

545000149

Assinado de forma digital
por NILSON

ANTUNES: 19503545000149

Dados: 2023.04.04 09:12:54
-03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

TERMO DE GARANTIA:

A garantia cobre: Retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143. Este termo de garantia garante a madeira contra ataque de organismos xilófagos (cupins e fungos decompositores) de acordo a categoria de uso na ABNT NBR 16.143.

PRAZO DE 10 ANOS DE GARANTIA: Em contato com solo, água doce e outras situações favoráveis à deterioração, como engaste em concreto e alvenaria.

GARANTIA NÃO COBRE: Madeira cortada parte superior e inferior, tortura e rachadura da madeira.

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

ENDEREÇO: Rua Fiorelo Busatta, Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000

CNPJ: 12.014.626/0001-36

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras em geral destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.	PRÓPRIA Garantia de 15 anos	100	100,00	10.000,00

12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	PRÓPRIA	150	66,00	9.900,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.		300		
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.		250		
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.		150		
6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm		150		
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm		150		
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	PRÓPRIA	100	15,00	1.500,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	PRÓPRIA	100	25,00	2.500,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	PRÓPRIA	1000	6,00	6.000,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	PRÓPRIA	1000	10,00	10.000,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	PRÓPRIA	500	18,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

Prazo de Entrega: conforme solicitado

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DATA: CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE ABRIL DE 2023

ASSINATURA COM CARIMBO

12.014.626/0001-36

MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MENDES MADEIREIRA (ALANA MENDES-ME)

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULIRICH 255, CENTRO

CNPJ: 15.803.205/0001-82

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras em geral destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 1,5 m;• Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		500 X	55,00	27.500,00
	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		300 100	324,00	97.200,00

000016

910000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquingadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	29,70	4.455,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	200	42,00	8.400,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	100	32,00	3.200,00
6	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	100	24,00	2.400,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	100	12,75	1.275,00
8	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	100	6,60	660,00
9	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	50	15,00	750,00
10	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	25,50	2550,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	3000	2,75	8.250,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	3000	6,60	19.800,00
13	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	1000	11,00	11.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 187.440,00

Prazo de Entrega: 20 dias

Validade da Proposta: 45 dias

DATA: 14/02/2023


ASSINATURA COM CARIMBO

Mendes
Madeireira Ltda.
CNPJ 15.803.205/0001-82

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BENATTI MADEIRAS

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 2899

CNPJ: 02.380.377/0001-49

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras em geral destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	Q TDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 1,5 m;• Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		500		X
2	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		300		X

00001^o

3	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	22,90	3435,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	200	36,00	7.200,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	100	28,5	2.850,00
6	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	100	22,50	2.250,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	100	11,25	1.125,00
8	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	100	6,00	600,00
9	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	50	11,00	550,00
10	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	22,00	2.200,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	3000	2,80	8.400,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	3000	4,50	13.500,00
13	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	1000	7,50	750,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.860,00

Prazo de Entrega: 20 DIAS

Validade da Proposta: 40 DIAS

DATA: 16/02/2023

02.380.377/0001-49

R. BENATTI - ME -

AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Roseli Benatti

ASSINATURA COM CARIMBO

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCIA MARIA DE SOUZA MEIRA DRESCH

ENDEREÇO: OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 387 - CENTRO

CNPJ: 30.507.178/0001-94

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras em geral destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública. Conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 1,5 m;• Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		500		
2	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso;• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.		300		

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquingadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150		
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
6	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
8	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
9	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	50		
10	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100		
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	3000		
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	3000		
13	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	1000		

VALOR TOTAL: R\$ 13.790,00

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 30 DIAS

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ASSINATURA COM CARIMBO

Marcia M. de Souza Meira Dresch
CNPJ: 30.507.178/0001-94

000021



Relatório de Cotação: MADEIRAS E PALANQUES

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 16:36:05 e 23/02/2023 17:24:56

Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 1,5 m; • Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base; Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	500	R\$ 57,66 (un)	-	R\$ 57,66	R\$ 28.830,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR			15655_1462022	20/12/2022	R\$ 57,66
Valor Unitário						R\$ 57,66
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,66		Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,66		

Item 2: Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	300	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 3: Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	150	R\$ 37,95 (un)	-	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS			NºPregão:782022 UASG:989913	04/10/2022	R\$ 37,95
Valor Unitário						R\$ 37,95
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,95		Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,95		



Item 4: Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 4	200	R\$ 53,32 (un)	-	R\$ 53,32	R\$ 10.664,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			Dispensa de Licitação N° 22/2023 UASG: 158125	01/01/2023	R\$ 42,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS			N°Pregão:1462022 UASG:988655	06/12/2022	R\$ 64,63
Valor Unitário						R\$ 53,32
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53,32		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53,32		

Item 5: Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	100	R\$ 37,55 (un)	-	R\$ 37,55	R\$ 3.755,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.			Dispensa de Licitação N° 23/2022 UASG: 130072	01/11/2022	R\$ 37,55
Valor Unitário						R\$ 37,55
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,55		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,55		

Item 6: Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	100	R\$ 32,70 (un)	-	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS			N°Pregão:322022 UASG:988881	14/10/2022	R\$ 32,70
Valor Unitário						R\$ 32,70
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,70		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,70		

Item 7: Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	100	R\$ 11,79 (un)	-	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO			0098/2022	06/01/2023	R\$ 11,79
Valor Unitário						R\$ 11,79



Item 8: Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,79

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	100	R\$ 7,45 (un)	-	R\$ 7,45	R\$ 745,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ			NºPregão:262022 UASG:158009	14/09/2022	R\$ 7,45
Valor Unitário						R\$ 7,45
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,45		Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45		

Item 9: Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	50	R\$ 20,87 (un)	-	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			NºPregão:672022 UASG:980874	06/12/2022	R\$ 20,87
Valor Unitário						R\$ 20,87
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,87		Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,87		

Item 10: Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	100	R\$ 45,27 (un)	-	R\$ 45,27	R\$ 4.527,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUN TURISMO DESPORTO LAZER Prefeitura Municipal de Tapes/RS			762023	06/02/2023	R\$ 45,27
Valor Unitário						R\$ 45,27
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 45,27		Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,27		

Item 11: Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	3	R\$ 1,22 (un)	-	R\$ 1,22	R\$ 3,66	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRET DE MUNIC. DO PLANEJAMENTO Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS			552023	05/01/2023	R\$ 1,22
Valor Unitário						R\$ 1,22
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,22		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,22		

Item 12: Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	3	R\$ 8,60 (un)	-	R\$ 8,60	R\$ 25,80



Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

00002
3 / 16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Dispensa de Licitação Nº 23/2022 UASG: 130072	01/11/2022	R\$ 8,60
Valor Unitário				R\$ 8,60
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,60	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,60	

Item 13: Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1.000	R\$ 15,83 (un)	-	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR			NºPregão:522022 UASG:985475	14/09/2022	R\$ 15,83
Valor Unitário					R\$ 15,83	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,83	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,83			

Valor Global: R\$ 75.565,46

Detalhamento dos Itens

Item 1. Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 1,5 m; • Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base. Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.

Preço Estimado: R\$ 57,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,66

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 1,5 m; • Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base; Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 57,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR
 Objeto: Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
 Descrição: Palanque de concreto 2,5 m (reto) - Palanque de concreto 2,5 m (reto)

Data: 20/12/2022 15:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 15655_1462022
 Lote/Item: 12/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UND
 UF: PR



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

37.177.090/0001-09 CONCREFORTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 57,66

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PALANQUE

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PR Quatro Barras RUA RUA ANTONIO JOSE DIAS PIRES, 466Telefone:
(41) 9815-3373Email:
concreforte.industria@gmail.com

Item 2: Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 3,00 m • Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base; • Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo , para passagem de arame liso; • Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior	

Item 3: Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm

Preço Estimado: R\$ 37,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,95

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 37,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 04/10/2022 08:30

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de construção civil, para o uso da produção da fábrica de artefatos de cimento e aquisição de epi's para a proteção dos trabalhadores da fábrica.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Classificação de Produto (Material) - Tabuas de Eucalipto 0,025x0,25x3m

Identificação: NºPregão:782022 / UASG:989913

Lote/Item: /14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

42.652.698/0001-70 WILSON A G DE SOUZA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 37,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Tabuas de Eucalipto 0,025x0,25 x 3m

Estado: Cidade: Endereço:
PR Luiziana AV LIBERDADE, 1604Telefone:
(44) 9772-2588Email:
construwillz@outlook.com.br

19.204.370/0001-79 MICHELE KRUIPEK MACIEL

R\$ 37,95

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Tabuas de Eucalipto 0,025x0,25x3m

Estado: Cidade: Endereço:
PR Manoel Ribas AV SETE DE SETEMBRO, 1966Telefone:
(43) 3435-2830/ (43) 3435-1292Email:
escritorionetuno@gmail.com

Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%253d%253d

000026

Item 4: Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.

Preço Estimado: R\$ 53,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 53,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,32

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Data: 01/01/2023 00:00
Objeto: Aquisição de materiais para término das obras nas salas e aula e sala dos professores do IFC Campus São Francisco do Sul - DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA PINUS, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 300 CM M,LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2023 / UASG: 158125 Lote/Item: 10/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 8 Unidade: Unidade UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

45.576.625/0001-34 COMERCIAL MIRAMAR LTDA R\$ 42,00

* VENCEDOR *

Marca: Tábua de Pinus

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA PINUS, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 300 CM M,LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 64,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	Data: 06/12/2022 08:30
Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando adquirir materiais de construção para distribuição aos municipes, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.738 de 23 de Agosto de 2011, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Tábua madeira - Tábua Madeira Espécie: Pinus , Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 C	Identificação: NºPregão:1462022 / UASG:988655 Lote/Item: 2/6 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 360 Unidade: Unidade UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

06.099.646/0001-54 MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$ 63,90

* VENCEDOR *

Marca: grazziotin

Fabricante: grazziotin

Modelo: Grazziotin

Descrição: tabua de pinus 2,5x30x5,40m

Estado: RS Cidade: Caxias do Sul Endereço: AV SERRANO SANTO ANTONIO, 1236

Telefone: (54) 3229-4788

Email: mercaserra@gmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.764.648/0001-58	JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R\$ 65,00
Marca: TRAVI Fabricante: TRAVI Modelo: PINUS Descrição: TÁBUA DE PINUS 2,5" X 30CM X 5,40M				
Estado: RS	Cidade: Caxias do Sul	Endereço: R ERNESTO CASARA, 522	Telefone: (54) 3535-5858	
07.805.916/0001-68	MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA			R\$ 65,00
Marca: MCG Fabricante: MCG Modelo: Madeira Descrição: Tabua de pinus 2,5 x 0,30 x 5,40 - Madeira Bruta				
Estado: RS	Cidade: Carlos Gomes	Endereço: VL LINHA SAO VALENTIM, 50	Telefone: (54) 3395-1140	Email: de.grandi@via-rs.net

Item 5: Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.

Preço Estimado: R\$ 37,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,55

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 37,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial para a Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, localizada na R. João Grumiche, 117 - Kobrasol, São José - SC	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: TÁBUA MADEIRA - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	SRP: NÃO
CatMat: 396619 - TÁBUA MADEIRA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2022 / UASG: 130072
	Lote/Item: 13/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA INICIAL
83.470.898/0001-99	ORIU COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			R\$ 37,55
* VENCEDOR *				
Marca: Tábua de Pinus Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM				
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: ROD BR 101, S/N	Telefone: (48) 3222-2917	Email: cadastro@sergecon.cnt.br



Item 6: Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.

Preço Estimado: R\$ 32,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,70

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 32,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Data: 14/10/2022 09:00

Objeto: Aquisição de materiais para confecção da decoração para o Natal Luz das Missões, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Tábua madeira - Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM,

Identificação: NºPregão:322022 / UASG:988881

Lote/Item: /19

CatMat: 396619 - TÁBUA MADEIRA

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

16.101.712/0001-37 MAURI THIELE FERRAGEM LTDA

R\$ 32,70

* VENCEDOR *

Marca: NACIONAL

Fabricante: NACIONAL

Modelo: NACIONAL

Descrição: Tábua de pinus, 30 cm de largura.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Cerro Largo

R NECO JANUARIO, 755

(55) 3359-2787

ferragensmauri@hotmail.com.br

Item 7: Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm

Preço Estimado: R\$ 11,79 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,79

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 11,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Data: 06/01/2023 09:00

Objeto: registro de preços de madeiras e pregos

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre

Descrição: RIPA DE PINUS BRUTA 3MX2,5CMX7CM - RIPA DE PINUS BRUTA 3MX2,5CMX7CM

SRP: SIM

Identificação: 0098/2022

Lote/Item: 14/1

Ata: Link Ata

Homologação: 06/01/2023 16:38

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: RS



Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%253d%253d

000029

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL	
37.744.830/0001-33 * VENCEDOR *	MAGDA BECK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 7,00	
Marca: pinus Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não informado Descrição:				
Estado: RS	Cidade: Santo Ângelo	Endereço: R TIRADENTES, 1489	Telefone: (55) 3312-6286	
03.140.870/0001-54	J. L. MADALAZZO DA ROSA & CIA LTDA		R\$ 14,18	
Marca: Mad. Zohler Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Ripa de Pinus Descrição:				
Estado: RS	Cidade: Santa Rosa	Endereço: AVENIDA TUPARENDI, 646	Telefone: (55) 3512-1400 / (055) 5125-096	Email: pampa@pampacontabil.com.br
92.035.740/0001-81	JAIME SCHERER THOMAS EIRELI		R\$ 14,18	
Marca: LUDWIG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LUDWIG Descrição:				
Estado: RS	Cidade: São Paulo das Missões	Endereço: R SAO FRANCISCO, 284	Telefone: (55) 3563-1193	

Item 8: Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm

Preço Estimado: R\$ 7,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 7,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Data: 14/09/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:262022 / UASG:158009 Lote/Item: /167 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 525 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: REPUBLICAÇÃO dos itens desertos e frustrados do Pregão eletrônico n.º 02/2022 para aquisição de materiais de infraestrutura consumo para atendimento das necessidades dos diversos campi do IFPR..	
Descrição: Madeira construção - Madeira Construção Espessura: 10 MM, Tipo Madeira: Pinus , Largura: 45 MM, Características Adicionais: Boleada , Formato: Ripa	
CatMat: 443877 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:PINUS, FORMATO:RIPA, LARGURA:45 MM, ESPESSURA:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLEADA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL	
07.605.761/0001-16 * VENCEDOR *	MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA		R\$ 7,45	
Marca: pinus Fabricante: Madsul Modelo: RIPA EM MADEIRA DE PINUS, DIMENSÕES PROXIMADAS: 2, Descrição: RIPA EM MADEIRA DE PINUS, DIMENSÕES PROXIMADAS: 2,5 X 5 X 300 CM				
Estado: RS	Cidade: Frederico Westphalen	Endereço: R ESQUINA JOAO MUNIZ REIS COM RODOVIA 386 - KM 32, 1356	Nome de Contato: Frederico Westphanlem	Telefone: (55) 3744-2752
			Email: madsul01@yahoo.com.br	



Item 9: Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm

Preço Estimado: R\$ 20,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,87

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA	Data: 06/12/2022 09:10
Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados a reforma de diversos imóveis do município de Prado Ferreira/PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Caibro - Caibro Tipo Madeira: Cupiúba. , Largura: 5 CM, Espessura: 5 CM, Características Adicionais: Aparelhada	SRP: SIM
CatMat: 601835 - CAIBRO, TIPO MADEIRA:CUPIÚBA., LARGURA:5 CM, ESPESSURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APARELHADA	Identificação: N°Pregão:672022 / UASG:980874
	Lote/Item: /49
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Peça 1,00 M
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

07.039.885/0001-81 DEPOSITO ROLANDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 11,73
* VENCEDOR *

Marca: IBI MADEIRAS
Fabricante: IBI MADEIRAS
Modelo: CAIBRO IBIREMA
Descrição: Caibro Tipo Madeira: Cupiúba. , Largura: 5 CM, Espessura: 5 CM, Características Adicionais: Aparelhada

Estado: PR Cidade: Rolândia Endereço: AV CASTRO ALVES, 2637 Telefone: (43) 3255-2000

11.163.447/0001-06 TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA R\$ 30,00

Marca: P A MADEIRAS
Fabricante: P A MADEIRAS
Modelo: METRO (EUCALIPTO TRATADO)
Descrição: CAIBRO 5X5

Estado: MG Cidade: Lavras Endereço: R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33 Telefone: (35) 3821-1017 Email: dany@navinet.com.br

Item 10: Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm

Preço Estimado: R\$ 45,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,27

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 45,27

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA MUN TURISMO DESPORTO LAZER Prefeitura Municipal de Tapes/RS	Data: 06/02/2023 00:00
Objeto: Compra de Materiais para manutenção das atividades do Camping Municipal e Secretaria de Turismo.	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: Caibro de eucalipto 10x10x2,70 - Caibro de eucalipto 10x10x2,70	SRP: NÃO
	Identificação: 762023
	Lote/Item: 1/18
	Ata: N/A



Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsulY5q0y0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

000031

Quantidade: 6
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
88.054.531/0001-08 * VENCEDOR *	MADEIREIRA VIEIRA LTDA	R\$ 44,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Tapes	Endereço: R OSVALDO ARANHA, 565
08.956.706/0001-33	MEIRELLES PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 45,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Tapes	Endereço: R BENTO GONCALVES, 543
		Telefone: (51) 3672-1235/ (51) 3672-1764
89.837.066/0001-44	PELEGRINO COM. DE MAT. P/CONSTRUCAO LTDA	R\$ 45,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Tapes	Endereço: AV ASSIS BRASIL, 1220

Item 11: Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm

Preço Estimado: R\$ 1,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,22

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 1,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRET DE MUNIC. DO PLANEJAMENTO Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS	Data: 05/01/2023 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRAS, PARA O SETOR DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: Estacas de madeira de 2,5 x 5 x 0,50 cm - Estacas de madeira de 2,5 x 5 x 0,50 cm	SRP: NÃO
	Identificação: 552023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: cacapavadosul.govbr.cloud/pronimtb/index.asp
	Quantidade: 100
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.573.879/0001-96 * VENCEDOR *	LACAVA MADEIRAS LTDA	R\$ 1,22
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



000032

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado: RS	Cidade: Caçapava do Sul	Endereço: AV JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA, 666	

Item 12: Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm

Preço Estimado: R\$ 8,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,60

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 8,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial para a Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, localizada na R. João Grumiche, 117 - Kobrasol, São José - SC	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: RIPA - RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE EUCALIPTO, COMPRIMENTO 4 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM	SRP: NÃO
CatMat: 227097 - RIPA, MATERIAL:MADEIRA, ESPÉCIE:EUCALIPTO, COMPRIMENTO:4 M, LARGURA:5 CM, ESPESSURA:2 CM	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2022 / UASG: 130072
	Lote/Item: 12/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

83.470.898/0001-99 * VENCEDOR *	ORIU COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8,60
------------------------------------	--	----------

Marca: Ripa

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE EUCALIPTO, COMPRIMENTO 4 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM

Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: ROD BR 101, S/N	Telefone: (48) 3222-2917	Email: cadastro@sergecon.cnt.br
---------------	---------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Item 13: Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm

Preço Estimado: R\$ 15,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,83

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 15,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PR	Data: 14/09/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Materiais, mudas e sementes para Implantação de Hortas em atendimento ao Projeto Minha Família Plantando e Colhendo Saúde, desenvolvido pelo CRAS, através da secretaria de Assistência Social de Flor da Serra do Sul.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ripa - Ripa Material: Madeira , Espécie: Eucalipto , Comprimento: 2,50 M, Largura: 5 CM, Espessura: 2 C	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:522022 / UASG:985475
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 27/02/2023 08:40:05 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsuiY5q0y0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNCgtNcxRWZxwjYsuiY5q0y0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

000033

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL	
20.434.679/0001-34 * VENCEDOR *	RENATO L DA SILVA	R\$ 15,83	
Marca: JEUTRAT Fabricante: JEUTRAT Modelo: RIPAS Descrição: Ripa Material: Madeira , Espécie: Eucalipto , Comprimento: 2,50 M, Largura: 5 CM, Espessura: 2 C			
Estado: PR	Cidade: Flor da Serra do Sul	Endereço: CPO LINHA TATETOS, SN	Telefone: (46) 3565-1296



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 1,5 m; • Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base; Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 2 - Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características

- Nenhum preço selecionado.

Item 3 - Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquingadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/10/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 4 - Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/12/2022 e 01/01/2023, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 5 - Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 6 - Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 7 - Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/01/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 8 - Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/09/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 9 - Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/12/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 10 - Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 11 - Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/01/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.



Item 12 - Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

Item 13 - Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/09/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 3 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data: 31/01/2023 10:42:53</i> Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 23/02/2023 16:46:00</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 03/11/2022 12:04:56</i> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS cacapavadosul.govbr.cloud/pronimtb/index.asp	<i>Data: 23/02/2023 17:18:15</i> Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Tapes/RS tapes-portais.govcloud.com.br/PRONIMTB/index.asp?acao=1&item=2	<i>Data: 23/02/2023 17:16:44</i> Acessar a fonte aqui

000037



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio ANA SARA WELTER e CEZAR AUGUSTO SOARES designados conforme Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de empresa visando à aquisição de palanques, destinados a construção de alambrado para cercar a Campeira (pista de laço), cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, tendo como valor máximo a importância de R\$ 72.518,00 (setenta e dois mil quinhentos e dezoito reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **NILSON ANTUNES ME**, o Sr. Nilson Antunes, **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, Sr. Moacir de Siqueira Bier. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

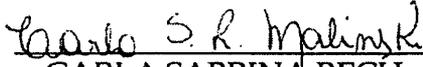
NILSON ANTUNES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: • Comprimento mínimo de 1,5 m;	MARCA PROPRIA	UN	500,00	18,43	9.215,00

Nilson Antunes *MAS*
Moacir Bier
Carla Rech Malinski
Ana Sara Welter
Cezar Augusto Soares
000038

		<ul style="list-style-type: none"> • Largura/diâmetro de 10 cm na extremidade superior e 12 cm na base; • Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior. 						
1	2	<p>Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo de 3,00 m • Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base; • Os palanques deverão conter 8 furos distanciados a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso; • Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior. 	MARCA PROPRIA	UN	300,00	89,90	26.970,00	
1	3	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	150,00	28,90	4.335,00	
1	4	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	200,00	31,90	6.380,00	
1	5	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	100,00	25,00	2.500,00	
1	6	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	MARCA PROPRIA	UN	100,00	20,00	2.000,00	
1	7	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	100,00	9,40	940,00	
1	8	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	100,00	4,40	440,00	
1	9	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	50,00	10,00	500,00	
1	10	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	MARCA PROPRIA	UN	100,00	22,90	2.290,00	
TOTAL								55.570,00



Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **NILSON ANTUNES ME** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foram constatados que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A Pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa: **NILSON ANTUNES ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.503.545/0001-49, situada na Rua Proj F, 510, Parque Industrial, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a Contratação de empresa visando à aquisição de palanques, destinados a construção de alambrado para cercar a Campeira (pista de laço), cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.


CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


ANA SARA WELTER

Equipe de Apoio

072.454.189-69

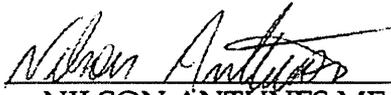

CEZAR AUGUSTO

SOARES

Equipe de Apoio

- 066.452.549-03



NILSON ANTUNES ME

Nilson Antunes



MARTINELLI MADEIRAS

EIRELI EPP

Moacir de Siqueira Bier





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 86.400-000
Telefone: (45) 32321162



SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO XXI FOLHA Nº 38

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do fornecimento parcelado de madeiras para os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 93/2022.

- 1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA, com sede na Rua "F" s/n – Loteamento Bento Gonçalves – Distrito Industrial – Guaraniáçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.893.372/0001-45, representado por sua Administradora a Sra. Zelir Riberio Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.519.056-9/Pr e CPF/MF sob o nº 802.365.379-20, à saber:

Item	Lote/Produto	Un	Quant	Unit R\$	Total R\$
1	Forro de pinheiro tipo lambril	M2	240	113,07	27.136,80
2	Prancha eucalipto 8 x 30 x 3,00 m	UN	370	66,70	24.679,00
3	Tábua 10 x 2,5 pinheiro	ML	445	5,90	2.625,50
4	Tábua 15 x 2,5 pinheiro	ML	450	8,59	3.865,50
5	Tábua 20 x 2,5 pinheiro	ML	810	12,14	9.833,40
6	Tábua 30 x 2,5 pinheiro	ML	700	17,75	12.425,00
7	Matajunta pinheiro	UN	340	11,75	3.995,00
8	Quadrado 5 x5 pinheiro	ML	685	5,95	4.075,75
9	Quadrado 6 x10 pinheiro	ML	395	17,00	6.715,00
10	Quadrado 5 x 12 pinheiro	ML	490	14,25	6.982,50
11	Assoalho pinheiro	M2	140	161,00	22.540,00
12	Espelho de pinheiro 15 cm	ML	210	19,08	4.006,80
13	Madeira de pinus	M3	7	1.499,00	10.493,00
14	Meia-cana pinheiro	ML	50	4,50	225,00
15	Forro de pinus	M2	40	27,60	1.104,00
16	Ripa 5 cm x2,5 cm pinheiro	ML	450	2,95	1.327,50
17	Tábua 25 x 2,5 pinheiro	ML	390	15,80	6.162,00
18	Madeira serrada pinheiro espelho 20 cm	ML	300	25,33	7.599,00
19	Rodapé Pinheiro	ML	120	7,33	879,60
20	Madeira serrada eucalipto	M3	2	1.199,00	2.398,00
21	Madeira dura - sucupira	M3	1	10.843,33	10.843,33
22	Madeira dura - angelim	M3	1	11.000,00	11.000,00
23	Madeira dura - cumaru	M3	1	10.840,00	10.840,00
24	Madeira eucalipto tratada	M3	2	1.650,03	3.300,06
25	Assoalho angelim	M2	30	224,37	6.731,10
26	Quadrado angelim 6 x 10	ML	100	66,20	6.620,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º da 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Neves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162



SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

11:02:16

DIÁRIO Nº 985

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 1.2 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
- 1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no pedido/requisição de compra/empenho.
- 1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias;
- 1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
- 1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
- 1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
- 1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- 1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
- 1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
- 1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
- 1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
- 1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º da 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR

Avenida Abílio de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321182



SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO 2022 PREGÃO Nº 93

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022**.

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias, Podendo ser alterada através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensão por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 93/2022 e anexos**, com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 24 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU.

Mário de Lima Portela.

Prefeito Municipal – Contratante.

Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022
ATA N° 75

Nova Esperança do Sudoeste, em 04 de novembro de 2022.

No dia 04 de novembro de 2022, às 09h00min, foi realizado na plataforma E-Licitações do Banco do Brasil pregão eletrônico que objetiva o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de madeiras tipo tábuas, ripas, pranchas e vigas para reforma e manutenção de prédios públicos e pontes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Até o horário designado no edital para acolhimento das propostas, sendo as 08h30min, somente uma proponente interessada em participar do presente certame cadastrou a sua proposta dentro da plataforma no Banco do Brasil. Esgotado esse prazo, o Pregoeiro esperou até as 09h00min para abrir a fase disputa onde a proponente não realizou nenhum lance, conforme mostra a ata emitida de dentro da plataforma E-Licitações, esta fase de disputa iniciou-se às 09h00min do dia 04 de novembro de 2022 e findou-se no mesmo dia.

Passado a fase de lances do respectivo processo, consagrou-se vencedora a seguinte proponente, conforme valores abaixo:

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	M³	Tábuas de pinheiro de 2° para caixaria, de 3m de comprimento, 2,5cm e espessura e 30cm de largura	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	2.050,00	6.150,00
2	10	M³	Tabuas de eucalipto 30 cm de largura 2,5 de espessura e 3 metros de comprimento	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	920,00	9.200,00
3	2	M³	Madeira quadrada de eucalipto de 10 cm de largura, 8cm de espessura e 4 metros de comprimento	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	930,00	1.860,00
4	3	M³	Pé direito de eucalipto de 10cm de largura, 8cm de espessura e 4 metros de comprimento	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	930,00	2.790,00
5	8	M³	Ripa de eucalipto de 6 cm de largura, 3 cm de espessura e 4 metros de comprimento	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	880,00	7.040,00
6	70	M³	Pranchas de eucalipto de 6cm de espessura, 4,20m de comprimento, 25cm de largura	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	920,00	64.400,00
7	40	M³	Viga de eucalipto com espessura mínima de 30 cm (centímetros) de diâmetro com no máximo 12 metros de comprimento	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	N MADEIRAS	850,00	34.000,00

Totalizando ao fornecedor:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	35.951.180/0001-71	125.440,00

Depois de realizada a etapa dos lances, a empresa encaminhou no prazo previsto no edital via e-mail à documentação de habilitação solicitada. Onde a empresa vencedora apresentou a documentação em conformidade com o contido no edital da presente licitação, sendo a mesma julgada habilitada.

A partir dessa data (04 de novembro de 2022) caso haja interesse, abra se o prazo legal para a interposição de recurso quanto à proposta de preços e documentos de habilitação da proponente habilitada. Depois de passado todos os prazos legais dar-se-á continuidade aos tramites, onde o

000045



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



presente processo será encaminhado para o Departamento Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para o Prefeito Municipal para fins de homologação.

Informamos que toda a documentação referente ao processo, esta disponibilizada no site oficial deste município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) para todos os interessados.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin

- Pregoeiro

TAIS MOURA:

_____ - Membro

TIAGO MARTINS:

Tiago Martins

- Membro

EDSON BONETTI:

_____ - Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de abril de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de abril de 2023.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, conforme pedido exarado pelo secretário, no valor total de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)**, expedido por Vossa Excelência na data de 05/04/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, e que, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, viemos por meio de este informar que a despesa decorrente do presente processo não comprometem os recursos mínimos destinados à **saúde e educação**, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00900	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000048



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 05/04/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	705.000,00	705.000,00	322.819,71	382.180,29
115 Departamento de Obras	305.000,00	305.000,00	89.358,46	215.641,54
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	89.358,46	160.641,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	89.358,46	160.641,54
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	233.461,25	166.538,75
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	233.461,25	166.538,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	233.461,25	166.538,75
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.160.000,00	1.160.000,00	287.532,31	872.467,69
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	660.000,00	660.000,00	157.829,40	502.170,60
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	660.000,00	660.000,00	157.829,40	502.170,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	660.000,00	157.829,40	502.170,60
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	500.000,00	500.000,00	129.702,91	370.297,09
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	500.000,00	500.000,00	129.702,91	370.297,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	129.702,91	370.297,09
Total Geral	1.865.000,00	1.865.000,00	610.352,02	1.254.647,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/04/2023

Orgão entre: 05 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a **Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **.../.../2023 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia .../.../2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

3

1

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso; • Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.			
2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)** do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

3 000051²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR.

DATA: .../.../2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

3
3 000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV).

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Qualificação Técnica:

9.2.4.5.1 - Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, §



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentadas em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

3 000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura da Secretaria Municipal responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.4- O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos

11.5 - A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.

11.6- A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.7 - A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.9 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.10 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.11 – A Contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto **laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m³.**

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

3

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00580	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00900	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2023.

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

Planalto-PR,de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ : _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

3

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

20
000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3 000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

22

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

23
000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3

000073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2023.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da secretaria municipal solicitante;
Definição e quantidade do item;
Data e local de entrega;
Assinatura da Secretaria Municipal responsável;
- c) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- d) O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos
- e) A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.
- f) A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- g) A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto **laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m³.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

3

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00900	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME e RG:

.....
NOME e RG:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de palanques, tábuas e objetos similares para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 04 de abril de 2023 por diversas Secretarias Municipais.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato anterior e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se o valor da menor cotação encontrada para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 04 de abril de 2023;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 05 de abril de 2023;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 06 de abril de 2023;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 24 de abril de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

16. **Optou-se pela utilização do critério de julgamento menor preço por item, sem as devidas justificativas.**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

17. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

18. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

19. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

20. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

21. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

24. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

25. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

26. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

27. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

29. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

30. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

31. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

32. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

33. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

34. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

35. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

36. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

37. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

38. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

39. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

40. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 05 (cinco) fornecedores, contrato anterior e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se o valor da menor cotação para lançamento da presente licitação.**

41. **Fora utilizada, ainda, a pesquisa na internet.**

42. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

43. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

44. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

45. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

46. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

47. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

48. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

49. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

50. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

51. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

52. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

53. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

54. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

55. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação

prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

56. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

57. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

58. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

59. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

60. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

61. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

62. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

63. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser apresentada justificativa para utilização do critério menor preço por item.
- e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de abril de 2023.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 03 de Maio de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à **Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a **Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **19/05/2023 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 19/05/2023**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	Palanque de eucalipto tratado com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo de 3,00 m• Largura/diâmetro de 18 cm na extremidade superior e 20 cm na base;• Os palanques deverão conter 8 furos distanciados	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

1000090

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		a cada 30 cm de cima para baixo, para passagem de arame liso; <ul style="list-style-type: none">• Tratado com produto antiracho e chapa antiracho na ponta inferior.			
2	UN	Tabua de eucalipto rosa plainada nos dois lados e desquinadas nos quatro cantos, medindo 3,0x15x300 cm	150	R\$ 22,90	R\$ 3.435,00
3	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x30x300 cm.	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
4	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x25x300 cm.	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
5	UN	Tabua de pinus, medindo 2,5x20x300 cm.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
6	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x10x300 cm	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	UN	Ripa de pinus, medindo 2,5x5,0x300 cm	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
8	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x5,0x300 cm	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
09	UN	Caibro de eucalipto medindo 5,0x10,0x300 cm	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 1,5m x 2,5cm x 5,0cm	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
11	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 3,0cm x 5,0cm	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	UN	Estaca de madeira de eucalipto medindo 2,0m x 5,0cm x 5,0cm	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais)** do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

3

000091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR.

DATA: 19/05/2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

03
000092



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3

5
000094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

3

6
000095



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da

3

7
000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV).

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.4.5 – Qualificação Técnica:

9.2.4.5.1 - Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, §



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentadas em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

3

9

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura da Secretaria Municipal responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.4- O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos

11.5 - A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.

11.6- A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.7 - A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.9 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.10 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.11 – A Contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto **laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m³.**

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

0004104

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00580	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00900	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2023.

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

3

16
000106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

3 0070107



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

Planalto-PR, 03 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ : _____

Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

19 000109

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

20
000110



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

3

21
000111



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

2000113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados a construção de cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto e execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 000114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2023.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo

000115
25

10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em 15 (quinze) dias, no local previamente estabelecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da secretaria municipal solicitante;
Definição e quantidade do item;
Data e local de entrega;
Assinatura da Secretaria Municipal responsável;
- c) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- d) O item 01 (palanque) deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos
- e) A garantia deverá cobrir retenção e penetração do preservativo aplicado na madeira de acordo com as normas ABNT NBR 6232 e ABNT NBR 16.143.
- f) A garantia deverá incluir a substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- g) A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- h) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- i) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.
- j) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- k) A Contratada deverá apresentar no ato de entrega do objeto **laudo técnico emitido por órgão credenciado/laboratório onde comprova que os palanques (item 1) foram tratados atendendo as normas da ABNT, ou seja, retenção mínima de CCA 6,5 kg de IA – Ingrediente ativo por m³.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00580	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00860	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00900	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

3

27
000117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME e RG:

.....
NOME e RG:

3

30

000120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 024/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados à construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7661BCB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023. Edição 2763

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000121

COM R\$ 100 MILHÕES DE BOLSAS E APOIO, ESTADO ANUNCIA MAIOR PACOTE DA HISTÓRIA DO ESPORTE

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou na terça-feira (2) a liberação de quase R\$ 100 milhões em recursos destinados ao esporte paranaense, durante um evento no Ginásio do Tarumã, em Curitiba. É o maior anúncio da história dentro dos programas esportivos. A liberação será destinada para uma série de programas estaduais como o Proesporte e o Geração Olímpica e Paralímpica, além da compra de kits esportivos para alunos das escolas estaduais.

“Trata-se do maior investimento da história para o nosso esporte. Desde a infância e a terceira idade, todas as áreas e modalidades serão contempladas. O Paraná está fazendo o maior investimento dos últimos anos no Proesporte e também somos o Estado com os maiores investimentos em atletas de alto rendimento que disputam campeonatos nacionais e internacionais e se preparam para ir para as Olimpíadas e Paraolimpíadas”, destacou Ratinho Junior.

A maior parte do recurso foi destinada ao Proesporte, programa viabilizado pela lei de incentivo que busca promover a inclusão social por meio da prática esportiva. São R\$ 50 milhões para a execução de projetos

esportivos em 2024 e 2025 – aumento exponencial em relação ao edital de 2020, de R\$ 9 milhões. O paradesporto, que contempla os atletas com deficiência, tem direito a no mínimo 20% do total. A expectativa é que sejam atendidos quase 500 projetos com valores que podem chegar até R\$ 500 mil, mediante adesão.

O secretário do Esporte, Helio Wirbiski, destacou que a gestão tem fortalecido as atividades esportivas no Estado, inclusive com reforço nas ações paradesportivas. “É um grande anúncio do esporte paranaense. Com certeza esse dinheiro vai incentivar todas as modalidades esportivas no Paraná. O Estado tem parceria com todos os segmentos e vamos alcançar inúmeros projetos. É um dia de glória para o esporte”, comemorou.

Por meio do Proesporte, empresas de qualquer segmento podem aplicar parte do ICMS devido em prol do esporte. A Copel é a maior contribuinte do programa e exemplo de adesão. Ao todo, a companhia já repassou R\$ 22,7 milhões, valor que atendeu 209 projetos nas mais variadas áreas e em todas as regiões do Paraná.

Isadora Venâncio, atleta paralímpica de Cornélio Procopio, no Norte, é uma das primeiras colocadas

em rankings nacionais de competições de corrida em 500m e 800m. Segundo ela, o Proesporte contribuiu para a sua jornada na modalidade. “Ele fez a diferença na minha vida e na de muitos que estão aqui. Sou deficiente visual e há 8 meses sou atleta com incentivo do programa. O esporte salva vidas e o Paradesporto é uma forma linda de inclusão, tenho certeza que todos os atletas PCDs estão sentindo a mesma coisa que eu”, disse.

GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA – Também foram anunciados R\$ 5,2 milhões, por meio da Copel, para o Geração Olímpica e Paralímpica, maior programa estadual de bolsas para atletas de todo o País. Serão 1.298 bolsas para atletas e técnicos do Paraná, 138 a mais em relação ao ano passado (aumento de 12%). O investimento anual era o mesmo desde 2016, portanto, o aumento do aporte financeiro atende de forma mais eficaz a demanda de atletas e técnicos do Estado.

São seis categorias: formador escolar (402 vagas), destinada a atletas de 11 a 17 anos; técnico formador escolar (60 vagas), para técnicos que participaram dos Jogos Escolares do Paraná em 2022; estadual de Entidade de Administração



do Desporto (400 vagas), para atletas de 11 a 21 anos, praticantes de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais; técnico de Entidade de Administração do Desporto (70 vagas), para os técnicos que treinam atletas ou equipes no Estado de modalidades olímpicas ou paralímpicas oficiais; nacional (300 vagas), para atletas com trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos; e internacional (66 vagas), que representam o Paraná em competições fora do Brasil.

Na categoria internacional, por exemplo, o aumento foi de R\$ 500. As categorias com atletas de elite e a de formação foram as que tiveram os principais incrementos em número de vagas, valorizando as duas pontas do ciclo do esporte.

Os recursos destinados ao Geração Olímpica e Paralímpica serão importantes para os atletas e que o foco está em prepará-los para as Olimpíadas de Paris em 2024. A coordenadora do programa, Denise Golfieri, afirma que o objetivo do programa é tornar o Estado do Paraná referência no Brasil no esporte olímpico e paralímpico, valorizando seus atuais talentos esportivos nos âmbitos estadual nacional e internacional.

“Conseguimos esse ano um valor maior de repasse para as bolsas e alguns valores de categorias puderam ser ajustados. A Copel está ajudando a alavancar ainda mais a carreira esportiva dos nossos técnicos e atletas e com isso vamos fortalecer o esporte no Paraná” afirmou.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL TERMINA NA PRÓXIMA SEMANA

O prazo para inscrição para o concurso público para a Rede Estadual de Ensino termina na próxima semana, no dia 9 de maio. Os interessados podem se inscrever até às 23h de terça-feira (9) pelo site do IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação). O concurso está sendo promovido pela Secretaria da Administração e da Previdência e ofertará, inicialmente, 1.256 vagas, sendo 1.109 para docência da Matriz Curricular e 147 vagas para professor-pedagogo, além do cadastro de reserva. Há vagas nos 32 Núcleos Regionais de Educação.

A taxa de inscrição é de

R\$ 100 para o candidato que opte por concorrer apenas em um cargo (docência ou professor-pedagogo) e de R\$ 160 para candidatos que queiram concorrer a dois cargos (dois em docência ou para um cargo de docente e outro de professor-pedagogo). As provas objetivas e discursivas serão realizadas no dia 18 de junho.

“É importante destacar aos professores que ainda estão pensando se inscrever, que existe a oportunidade de chamar muito mais candidatos do que as vagas previstas no edital – lógico que respeitando a necessidade de cada região e de cada disciplina”, explica o secretário

de Educação, Roni Miranda. “Quero reforçar o convite: é a última semana, se inscreva, não deixe passar essa oportunidade, tanto você recém-formado quanto você que já trabalha em rede municipal, privada ou mesmo que já é professor nosso [pelo PSS]”.

O último concurso público para professores foi realizado há dez anos pelo Estado. Como o certame é prorrogável por mais dois anos (ou seja, pode ter até quatro anos de duração), a expectativa é de que haja um chamamento maior do que as vagas inicialmente disponibilizadas. (Agência Estadual de Notícias)

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.066/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de madeiras destinados à construção cercas para proteção e delimitação de área públicas, delimitação e demarcação das laterais das estradas vicinais do Município de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

DATA DA ABERTURA: 19 de maio de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal